



Câmara Municipal de Porto Alegre

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 559, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece a destinação, ao Poder Executivo do Município de Porto Alegre, a importância de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), oriundos da disponibilidade financeira decorrente da economia de recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), para o Exercício de 2020, para auxiliar nas ações desenvolvidas para a prevenção e combate à epidemia decorrente do COVID-19.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com os incs. XV e XVIII do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre (LOMPA), e com os arts. 15 e 16 do Regimento deste Legislativo, aprovado pela Resolução no 1.178, de 16 de julho de 1992 e alterações posteriores,

considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, estado de pandemia em relação ao COVID-19, em face do alto grau de contágio verificado em diversos países;

considerando as recomendações do Ministério da Saúde, veiculadas através do Boletim Epidemiológico nº 05, de 13 de março de 2020;

considerando o avanço da disseminação do coronavírus COVID-19 nesta Capital, na forma comunitária;

considerando as diversas ações que vêm sendo desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, no sentido da prevenção e do enfrentamento do COVID-19;

considerando que o Poder Legislativo Municipal se prontificou, desde o início da disseminação da epidemia nesta Capital, a contribuir com sugestões e com recursos de seu próprio orçamento para auxiliar nas ações desenvolvidas ao atendimento das inúmeras necessidades decorrentes da epidemia; e

considerando a deliberação unânime da Mesa Diretora e das Lideranças Partidárias deste Legislativo, no sentido da ação imediata, visando contribuir para que o Município disponha de mais recursos para o enfrentamento ao COVID 19,

ESTABELECE

Art. 1º A Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) destinará ao Poder Executivo do Município de Porto Alegre a importância de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), oriundos da disponibilidade financeira decorrente da economia de recursos do seu orçamento para o Exercício de 2020, para auxiliar nas ações desenvolvidas para a prevenção e combate à epidemia decorrente do COVID-19.

Parágrafo único. Os recursos de que trata esta Resolução de Mesa serão destinados ao Poder Executivo do Município de Porto Alegre em 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) cada.

Art. 2º A Diretoria-Geral e a Diretoria de Patrimônio e Finanças deste Legislativo, em consonância com a Mesa Diretora, encaminharão as medidas necessárias para o atendimento desta Resolução de Mesa.

Art. 3º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar dos Santos Brum, 1º Vice-Presidente**, em 30/03/2020, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Cavalheiro Nedel, 1º Secretário(a)**, em 30/03/2020, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes dos Santos Sprenger, 2º Vice-Presidente**, em 30/03/2020, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo da Luz Pujol, Presidente**, em 30/03/2020, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, 2º Secretário(a)**, em 30/03/2020, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Airto João Ferronato, 3º Secretário(a)**, em 30/03/2020, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0135317** e o código CRC **BC48EC5E**.

